



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Lei Nº 559/2009
De 19 de Janeiro de 2009

CERTIFICADO QUE
O Documento de Nº 559/2009
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 19/01/2009
Responsável: Zilmar Varones Han

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, FULCRADO NO ART. 37, IX DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR VARONES HAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º: Fica o Município autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no art. 237 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº: 001/2002 de 15 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional necessidade dos serviços os seguintes servidores:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº: DE VAGAS	DE PADRÃO	VENC.
Agente Administrativo	40 horas semanais	03	3	R\$ 592,38
Arquiteto e Urbanista	20 horas semanais	01	9	R\$ 1.247,14
Assistente Social	40 horas semanais	01	10	R\$ 1.403,00
Fonoaudiólogo	20 horas semanais	01	7	R\$ 779,38
Instrutor de Artesanato	40 horas semanais	01	1	R\$ 467,67
Médico Ginecologistas/Obstetra	08 horas semanais	01	12	R\$ 1.870,52
Médico Pediatra	08 horas semanais	01	12	R\$ 1.870,52
Motorista p/ Veículos Leves	40 horas semanais	02	2	R\$ 530,05
Psicólogo	20 horas semanais	01	4	R\$ 623,50
Recepcionista	40 horas semanais	01	3	R\$ 592,38
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	04	1	R\$ 467,67
Técnico em Agropecuária	40 horas semanais	01	4	R\$ 623,50
Técnico em Enfermagem/PSF	40 horas semanais	01	3	R\$ 592,38
Zelador	40 horas semanais	02	1	R\$ 467,67



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ART. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 3º. Os direitos e deveres dos Contratados serão estabelecidos nesta Lei, e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Incra, LC 01/2002.

ART. 4º. As atribuições relativas aos cargos serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I da presente Lei.

ART. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de janeiro de 2009.

Registre-se e publique-se.



Daniel Alvares de Souza
Secret. Mun. de Adm. E Planejamento.


ZILMAR VARONES HAN

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Arquiteto e Urbanista

SERVIÇO: Secretaria de Obras

PADRÃO: 9

ATRIBUIÇÕES:

Executar ou Supervisionar Trabalhos Técnicos de Arquitetura e Urbanismo nas obras e Serviços Municipais;

Executar e Supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos;

Executar projetos dando o respectivo parecer;

Executar e Fiscalizar serviços de arquitetura paisagística, de obras de grande decoração arquitetônica;

Executar outros serviços afins e correlatos a natureza do Cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais;

b) Outras: Sujeitar-se-á a serviços a finais de semana quando convocado(a).





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Agente Administrativo

SERVIÇO: Administração Geral

PADRÃO: 03

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório e de assuntos gerais de administração, que envolvam interpretação de Leis e Normas administrativas, especialmente para fundamentar e informações. Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal que exijam interpretação de textos legais, especialmente a legislação básica do Município, elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, ordens de serviço, projetos de leis; executar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; organizar e orientar a organização de fichários, arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões; integrar grupos operacionais; receber e transmitir mensagens; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- d) Outras: viagens para fora da sede do Município.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Motorista de Veículos Leves

SERVIÇO: Diversos

PADRÃO: 02

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar os veículos leves do Município, dirigir automóveis leves e outros veículos do Município, exceto aqueles destinados ao transporte de passageiros e ao transporte de Cargas; recolher os veículos a garagem, quando concluídas as atividades do dia; manter os veículos em perfeitas condições de conservação; providenciar no seu regular abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia constatada no funcionamento dos veículos, bem como; executar todas e quaisquer outras atividades correlatas a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Zelador

SERVIÇO: Administração e Educação

PADRÃO: 01

ATRIBUIÇÕES: Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados; adotar providências, tendentes a evitar furtos, roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sobre a sua guarda; zelar pelos bens sob sua guarda, controlar a entrada e saída das pessoas e veículos pelo portão de acesso sobre a guarda; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalho de supervisão, relacionados com a conservação dos prédios dos estabelecimentos de ensino; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Auxiliar de Serviços Gerais

SERVIÇO: Diversos

PADRÃO: 01

ATRIBUIÇÕES: Realizar os trabalhos de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar vidros, espelhos e persianas; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; confecção de merendas nas escolas Municipais; efetuar limpezas de bens e vias públicas; efetuar atividades de jardinagem; varrer praças e prédios públicos; zelar pela limpeza e funcionamento dos bens públicos; desinfetar e desobstruir a rede de esgotos; abrir valas e tubulações, lavar e remover lixos e detritos; efetuar trabalhos de preparo, plantio e conservação de hortas e ou viveiros e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: RECEPCIONISTA

SERVIÇOS: Diversos.

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, munícipes e visitantes.

- prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, e outros estabelecimentos
- marcar entrevistas ou e receber clientes ou visitantes
- averiguar as necessidades dos visitantes e dirigi-los ao local ou à pessoa procurados
- agendar serviços
- reservar hotéis e passagens
- indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares
- observar as normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade de clientes e notificando a seguranças sobre presenças estranhas
- organizar informações e planejar trabalhos cotidianos

IDADE MINIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO COMPLETO

CARGA HORÁRIA : 40 HORAS SEMANAIS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: SERVIÇO: Assistente Social

Assistente Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução, bem como, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao serviço social, realizar, orientar e coordenar trabalhos de reabilitação social ou profissional, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias, fazer triagem nos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, supervisionar o serviço social do município, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e subvenções, promover o recolhimento e prestar assistência a crianças abandonadas e menores de rua, estudar os antecedentes familiares e promover a orientação aos pais, em grupo ou individualmente, executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo.

Idade Mínima:	18 anos
Grau de Instrução:	Superior Completo, e Registro.
Carga Horária:	40h semanais.
Padrão:	10





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: SERVIÇO: Fonoaudiólogo

Fonoaudiólogo

Síntese dos Deveres: Desempenhar função determinante na comunicação interpessoal e social. Atuando na prevenção, diagnóstico, terapêutica e aperfeiçoamento dos instrumentos básicos da comunicação humana - a linguagem, a voz e a audição.

Exemplos de Atribuições: Desenvolver seu trabalho em linguagem oral e escrita ou em fala, voz e audição, de crianças e adultos, bem como na realização de exames e no aprimoramento e orientação para profissionais da voz; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; participação junto à equipe de saúde de capacitação de recursos humanos, planejamento, coordenação, supervisão e execução de serviços, programas ou projetos na área de fonoaudiologia; participação nas ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho, conforme ato de regulamentação do Secretário Municipal de Saúde. Prestar assistência em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Idade Mínima:

18 anos

Grau de Instrução:

Superior Completo, e Registro.

Carga Horária:

20h semanais.

Padrão:

7.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Instrutor Artesanato

Instrutor Artesanato

Síntese dos Deveres: Ministrará e instruirá cursos artesanais tais como crochê, bordado, macramê, pintura em tecido, cestarias, para a aprendizagem dos alunos inscritos no Projeto, junto a Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social e Meio Ambiente, onde serão ministrados os referidos cursos.

Exemplos de Atribuições: Preparar e executar o trabalho de monitoria das aulas respectivas, estabelecer e implantar a metodologia a ser adotada para ministrar as aulas do Projeto. Estabelecer e implantar os mecanismos de controle de presenças dos alunos e de avaliação do processo, organizando registros de observação da aprendizagem. Ministrará pessoalmente os cursos artesanais aos alunos inscritos no Projeto, que se destina aos clubes de mães, aos grupos da terceira idade, crianças e adolescentes.

Idade Mínima:	18 anos
Grau de Instrução:	Ensino Fundamental Incompleto
Carga Horária:	40h semanais.
Padrão:	1





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: **Médico Ginecologista e Obstetra**

Médico Ginecologista e Obstetra

Síntese dos Deveres: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo a consultas, exame geral, obstetrícia e ginecologia.

Exemplos de Atribuições: Prestar atendimento médico ambulatorial a pacientes; coletar exames citopatológicos; realizar exames preventivos da mama e colo do útero; solicitar exames de laboratório e outros que requeira; controlar a pressão arterial e peso de gestantes; dar orientação médica e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; emitir laudos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos; interpretar exames; prestar socorros urgentes; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

Idade Mínima:	18 anos
Grau de Instrução:	Superior Completo, e Registro.
Carga Horária:	8h semanais.
Padrão:	12





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: **Médico Pediatra**

Médico Pediatra

Síntese dos Deveres: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde; executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

Exemplos de Atribuições: Atender crianças que necessitam dos serviços de Pediatria, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; providenciar o encaminhamento dos pacientes a serviços médicos especializados, para fins de tratamento quando necessário; ministrar tratamento, quando for o caso, prever regime dietético; examinar periodicamente escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas em geral; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; emitir laudos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos; prestar socorros urgentes; participar de programas voltados para a saúde pública; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

Idade Mínima:	13 anos
Grau de Instrução:	Superior Completo, e Registro.
Carga Horária:	8h semanais.
Padrão:	12





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Psicóloga

Psicóloga

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos pacientes, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relação humana; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

Idade Mínima: 18 anos
Grau de Instrução: Superior Completo, e Registro.
Carga Horária: 20h semanais.
Padrão: 4





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Técnico em Agropecuária

Técnico em Agropecuária

Síntese dos Deveres: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas.

Exemplos de Atribuições: Realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção dos mesmos; colaborar em experimentação zootécnica; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite com introdução de pastagens adequadas; efetuar inseminações artificiais; dar orientação sobre indústria rural e associação de produtores rurais; operar máquinas agrícolas; orientar os alunos do município na formação de hortas escolares; ministrar cursos e palestras de Técnicas Agrícolas nas escolas; executar tarefas afins.

Idade Mínima:

18 anos

Grau de Instrução:

Curso de Técnico em Agropecuária e Registro.

Carga Horária:

20h semanais.

Padrão:

4





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Técnico em Enfermagem

Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem, sob supervisão e orientação de Enfermeiro

Idade Mínima:

18 anos

Grau de Instrução:

Curso de Técnico em Enfermagem e Registro.

Carga Horária:

40h semanais.

Padrão:

3

